

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL PAP Nº03/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PAP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022 e com a Portaria Praec Nº 71 de 30 de agosto de 2022, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Apoio à Permanência – PAP.

**SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS**

**PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA – PAP**

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1 O PAP objetiva a provisão de auxílio financeiro para discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nos cursos de graduação presencial da UFLA, no *campus* Paraíso.

1.2 Os Projetos integrantes do PAP objetivam contribuir para a provisão de ações relacionadas às necessidades com alimentação e moradia do corpo discente matriculado nos cursos de graduação presencial do *campus* Paraíso.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 Conceder bolsa/s a discentes de graduação do *campus* Paraíso, classificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a análise realizada pela Prape, para participação no PAP, com vigência válida enquanto perdurar o atendimento aos requisitos do Programa.

**3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao discente participante do Programa.

3.2 As modalidades de bolsas que compreendem o PAP têm os seguintes valores remuneratórios individuais: Bolsa Alimentação – R\$300,00 (trezentos reais) e Bolsa Moradia R\$300,00 (trezentos reais).

3.3 A convocação das/os candidatas/os aprovadas/os para a ocupação das vagas dependerá da disponibilidade dos recursos financeiros da instituição.

3.4 Havendo a impossibilidade de atendimento de toda a demanda, diante da disponibilidade de recursos financeiros, a Prape priorizará o atendimento às/aos discentes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial do **campus** Paraíso, da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

**4.2** **Estar classificada/o pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

**4.3** Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 06 de junho de 2022, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas da UFLA, assim como na Portaria Prape Nº 71 de 30 de agosto de 2022 que dispõe sobre o Programa de Apoio à Permanência.

#### **5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

**5.1** Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

**5.2** Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE**

**6.1** Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

**6.2** Informar imediatamente à Prape quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022, na Portaria Prape Nº 71 de 30 de agosto de 2022.

**6.3** Informar à Prape sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

**6.4** **Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.**

**6.5** Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

#### **7. DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** O período de inscrições será de **29/01/2025** a **05/12/2025**, **não sendo aceitas inscrições fora do prazo.**

**7.2** O PAP será composto por 02 (duas) modalidades distintas de bolsas, ofertadas no Sig-Ufla na forma de projetos:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL PAP Nº03/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PAP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

7.2.1 Bolsa Alimentação; e

7.2.2 Bolsa Moradia.

7.3 Para se candidatar, a/o discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*), selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

7.4 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

7.5 Caso a/o candidata/o queira alterar a opção de modalidade de bolsa a qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

7.6 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 Para fazer jus à **Bolsa Alimentação**, o discente deverá estar identificada/o pela Prape como estudante em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica.

8.2 Para fazer jus à **Bolsa Moradia**, o discente deverá, além de estar identificada/o pela Prape como estudante em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, ser residente em município distinto do de São Sebastião do Paraíso.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 O Resultado será publicado na página da PRAPE ([LINK](#)) em até 5 (cinco) dias úteis após a inscrição no edital.

## **10. DO RECURSO**

10.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso referente ao Resultado deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e enviado ao *e-mail* [cae.prape@ufla.br](mailto:cae.prape@ufla.br), em até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado.

10.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido pelo item 10.2.

10.4 **É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL PAP Nº03/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PAP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

---

**11. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

11.1 A/O candidata/o convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela bolsa deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários logo após da divulgação do resultado.

**11.2 A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela bolsa no prazo estabelecido no item 11.4 será considerada/o desistente.**

**12. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

12.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Portaria Praec Nº 71 de 30 de agosto de 2022 e a Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, nas da Resolução Normativa Nº 028/2022 e na Portaria Nº 71 de 30 de agosto de 2022.

13.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

13.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 28 de janeiro de 2025.

**Vinícius Batista Gonçalves**  
**Coordenador de Apoio Estudantil / Prape**

**Rossano W. L. Botelho**  
**Pró- Reitor de Apoio à Permanência**